



PREFEITURA MUNICIPAL DE REGENTE FEIJÓ

Rua José Gomes, nº. 558 - CEP: 19.570-000 - Fone/Fax: (018) 242-1221

Regente Feijó - SP

Administração: 1997/2000

LEI Nº 1.956/2000

FOUAD YOUSSEF MAKARI, Prefeito Municipal de Regente Feijó, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou com emendas e ele promulga e sanciona a seguinte Lei:

“Autoriza o Poder Executivo nos termos do artigo 17, inciso I da Lei Federal 8.666/93, a vender uma área de terras com 312,50 metros quadrados.”

ARTIGO 1º- Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a vender um terreno de forma retangular, sem benfeitorias, situado no lado para da Rua Padre Antonio Vieira e distante da Rua Beija-Flor em 23,49 metros e com as seguintes medidas e confrontações: pela frente mede 12,50 metros divisando com a Rua Padre Antonio Vieira, pelo lado direito visto da Rua mede 25,00 metros divisando com o lote 4, pelo lado esquerdo visto da Rua mede 25,00 metros divisando com o lote 02 e pelos fundos mede 12,50 metros divisando com uma área residencial e totalizando uma área de 312,50 metros quadrados.

ARTIGO 2º- A área descrita no artigo anterior será alienada, após prévia avaliação realizada por uma Comissão nomeada pelo Poder Executivo Municipal, não podendo ser alienada por valor inferior ao da avaliação.

ARTIGO 3º- A presente alienação destina-se a arrecadar valores que serão revertidos para fazer frente junto a folha de pagamento.

ARTIGO 4º- A presente alienação se dará atendidos os dispositivos da Lei Federal nº 8.666/93.

ARTIGO 5º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Regente Feijó, Paço Municipal Prefeito Severino Batista Pereira, em 25 de Fevereiro de 2000.

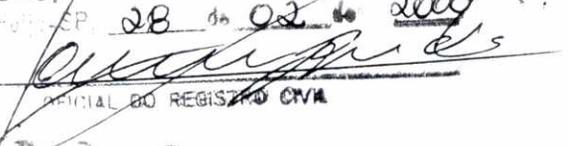

FOUAD YOUSSEF MAKARI
Prefeito Municipal

ARTIGO e dou 16 que o(a) presente Lei

encontra registrado no Livro 02

008/2000

Regente Feijó, SP, 28 de 02 de 2000


OFICIAL DO REGISTRO CIVIL

José Geraldo Breda

OFICIAL DO REGISTRO CIVIL